

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985, resolve:

Aprovar o modelo 2100-NM, de dispositivo indicador mecânico para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca MAI-DE, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Por-

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 287, DE 8 DE JUNHO DE 2012

Consulta Pública: Proposta de texto de Regulamento Técnico Metrológico que esta-belece os requisitos que os requerentes devem satisfazer para a utilização da supervisão metrológica como forma de execução do controle metrológico legal para determinadas classes de instrumentos de medi-

ISSN 1677-7042

Origem: Inmetro/MDIC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ME-TROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011, no niciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Re-solução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, re-

Art. 1º Disponibilizar, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria que aprova o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece a utilização da supervisão metrológica como forma de execução do controle metrológico legal para determinadas classes de instrumentos de medição.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Inmetro

Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica e Metrológica

Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 - Xerém CEP 25 250-020 - Duque de Caxias - RJ FAX: (021) 2679 9123 / (021) 2679 9164

- E-mail: dimel@inmetro.gov.br ou diart@inmetro.gov.br Art. 4° Declarar que, findo o prazo fixado no artigo 2°, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA **DE MANAUS**

PORTARIA Nº 248, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico nº 65/2012 -SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento no valor de US\$ 4,500,000.00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos) do produto CAMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS - Cód. Suframa nº 0780, aprovado por meio da Resolução nº 169, de 30/07/2009, para o produto AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER -Cód. Suframa nº 1712, aprovado por meio da Resolução nº 214, de 26/08/2010, em nome da empresa PIONEER DO BRASIL LTDA., com Inscrição SUFRAMA nº 20.1032.01-5 e CNPJ nº 05.553.531/0001-25.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

PORTARIA Nº 252, DE 8 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico nº 60/2012 -SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento no valor de US\$ 170.000.00 (cento e setenta mil dólares norte-americanos) do produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - Cód. Suframa nº 0008, para o produto SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO - Cód. Suframa nº 0932, ambos aprovados por meio da Portaria nº 226, de 18/07/2011, em nome da empresa BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.. com Inscrição SUFRAMA nº 20.1415.01-1 e CNPJ nº 13 699 433/0001-29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Institui o Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal, no âmbito do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 50 e o inciso I, alínea "e" do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o disposto no inciso XIX do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, o disposto na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e nas Portarias STN nº 157, de 9 de março de 2011, e STN nº 716, de 24 de outubro de 2011 resolve:

STN nº 157, de 9 de março de 2011, e STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal, no âmbito do Ministério do Esporte, cujas competências serão exercidas pela Secretaria Executiva, por intermédio da Coordenação-Geral de Planejamento e Acompanhamento de Gestão do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Cabe ao Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal, no âmbito do Ministério do Esporte, exercer as competências estabelecidas na Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

ALDO REBELO

Ministério do Meio Ambiente

SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Atualiza a Lista de Espécies prevista no Anexo 5 do Edital de Licitação para Concessão Florestal na Floresta Nacional do Jamari (Concorrência 01/2007).

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em Reunião Ordinária realizada em 10 de agosto de 2010, no uso das atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Atualizar a Lista de Espécies prevista no Anexo 5, do Edital de Licitação para Concessão Florestal na Floresta Nacional do Jamari (Concorrência 01/2007), conforme o Anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL p/Conselho

ANEXO

Grupo	Nome Científico - Família	Nome Vulgar *		N
de Espé-			S	
cies				
Proibi-	Bertholletia excelsa Bonpl Lecythidaceae	Castanheira		1
das de	r			
corte				
	Hevea brasiliensis (Willd. ex A. Juss.) Müll.	Seringueira		2
	Arg.	~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Euphorbiaceae			
1	Amburana acreana (Ducke) A.C. Sm Fa-	Cerejeira		3
	baceae			
	Aniba burchellii Kosterm Lauraceae	Louro-rosa		4
	Cedrela fissilis Vell M		Cedro rosa, cedro	5
	Cedrela sp Meliaceae	chaccac	Cedro	6
	Cedrela odorata L Me	liaceae	Cedro-rosa. cedro	7
	Dalbergia spruceana (Be		Jacarandá-do-pará, ja-	,
	Fabaceae	mui.) Denui.	carandá	- 0
		II Conter)	Ipê-amarelo	9
	Handroanthus incanus (A S.O. Grose (ex Tabebuia Gentry) - Bignoniaceae	incana A	ipe-amareio	9
	Gentral Pignoniagos	incana A.		
	II and I an antibode a sum at if a lie	(Vold) C O	In amorala may d'ama	o- 10
	Grass (ar Tababuia sarra	is (Valli) S.U.	Ipê-amarelo , pau-d´arc amarelo	0- 10
	Handroanthus serratifolii Grose (ex Tabebuia serra Nichols) - Bignoniaceae	nijona (vam)	amareio	
2	Anulais malaris Compas av Danth Faha	Caranaira	aug1ão	11
	Apuleia molaris Spruce ex Benth Faba-	Garapeira, ama	areiao	11
	ceae	Donobo monobo	mico	12
	Aspidosperma sp Apocynaceae	Peroba, peroba		
	Aspidosperma sandwithia	ınum Markgr	Peroba , peroba-rosa	13
I	Apocynaceae		1	

Astronium lecointei Ducke - Anacard	ia- Muiracatiara-rajada,	14
Bagassa guianensis Aubl Moraceae		15
Bowdichia nitida Spruce ex Benth Fabaceae	Sucupira-preta, sucupira-amarela	16
Cordia goeldiana Huber - Boraginace		17
Dinizia excelsa Ducke - Fabaceae	Angelim-vermelho, an- gelim-pedra	18
Dipteryx micrantha Harms (ex Dipter ferrea (Ducke) Ducke) - Fabaceae	yx Cumaru-ferro , cumaru	19
Dipteryx odorata (Aubl.) Willd Falceae	oa- Cumaru-amarelo, cuma-	20
Dipteryx polyphylla Huber - Fabaceae	e Cumaru-roxo, cumaru	21
Hymenaea capanema Ducke - Fabace	eae Jutaí , jataí	22
Hymenaea courbaril L Fabaceae	Jatobá, jutaí-açu, jutaí	23
Hymenaea parvifolia Huber - Fabace	ae Jatobá , jutaí-do-campo	24
Hymenolobium petraeum Ducke - Fal		25
Martiodendron elatum (Ducke) Gleas - Fabaceae	on Tamarindo , jutaicica	26
<i>Mezilaurus itauba</i> (Meisn.) Taub. Ex Mez - Lauraceae	Itaúba, itaúba-vermelha	27
<i>Mezilaurus synandra</i> (Mez) Kosterm. Lauraceae	- Itaúba	28
Ocotea spp Lauraceae	Louro	29
Ocotea cymbarum Kunth - Lauraceae	Louro-inhamuí, louro	30

3	Allantoma lineata (Mar	t. & O. Berg) Miers -	Tauari-vermel	ho , jequitibá-rosa 3	31
	Lecythidaceae				
	Andira legalis (Vell.) T		Angelim-coco		32
	Andira parviflora Duck	te - Fabaceae	Sucupira-vern saia	nelha, angelim-	33
	An	dira trifoliolata Ducke	- Fabaceae	Andirá, angelim	34 35
	Bro	osimum cf. acutifolium	Huber - Mo-	Mururé	35
		ceae			
	Bro ma	osimum parinarioides s (Ducke) C.C. Berg - I	ubsp. amplico- Moraceae	Amapá-doce	36
	Bro	osimum rubescens Taub	Moraceae	Muirapiranga, pauvermelho	37
	Ви	chenavia spp Combro	etaceae	Mirindiba-amarela, mirindiba	38
	dae	<i>riniana integrifolia</i> Duc ceae		Jequitibá-rosa	39
		ariniana micrantha Duc ceae	ke - Lecythi-	Tauari-carvão, jequiti- bá-rosa, tauari-veme- lho, tauari	40
	- F	<i>drelinga cateniformis</i> (I Fabaceae	,	Cedrorana, cedromara	41
		<i>arisia racemosa</i> Ruiz & ceae	Pav Mo-	Guariúba	42
	Co	paifera cf. duckei Dwy	er - Fabaceae	Copaíba	43
	Co	paifera multijuga Hayn	e - Fabaceae	Copaíba	44
	Co tar	puratari guianensis Aub ri pulchra Sandwith) - I	l. (ex Coura- Lecythidaceae	Tauari	45
	Co	puratari stellata A.Ć. Si ceae	n Lecythi-	Tauari, imbireira	46



		Couroupita guianensis Aubl Lecythi- daceae	Castanha-de-macaco	47
		Dialium guianense (Aubl.) Sandwith - Fabaceae	Jutaí-pororoca	48
		Diplotropis purpurea (Rich.) Amshoff - Fabaceae	Sucupira-da-terra-fir- me, sucupira-preta	49
		Diplotropis rodriguesii H.C. Lima - Fa- baceae	Sucupira, sucupira- preta	50
		Erisma cf. bicolor Ducke - Vochysia- ceae	Cedrinho, quarubarana	
		Erisma fuscum Ducke - Vochysiaceae	Cedrinho	52
		Erisma sp Vochysiaceae	Cedrinho	53
		Erisma uncinatum Warm Vochysia- ceae	Cedrinho, quarubarana	54
		Eschweilera pseudodecolorans S.A. Mo- ri - Lecythidaceae	Matamatá	55
		Goupia glabra Aubl Goupiaceae	Cupiúba	56
		Guarea macrophylla subsp. tuberculata (Vell.) T.D.Penn. (ex Guarea tuberculata Vell.) - Meliaceae	Jitó	57
		Guarea trunciflora C.DC Meliaceae	Jitó	58
		Hymenolobium excelsum Ducke - Faba-	Angelim-pedra, ange-	59
		céae Hymenolobium modestum Ducke - Fa-	Angelim-pedra, ange-	60
		báceae Iryanthera crassifolia A.C.Sm Myris-	lim-da-mata, angelim Ucuubarana, ucuúba-	61
		ticaceae	vermelha	
		Lecythis idatimon Aubl Lecythidaceae	Sapucaia-amargosa, matamatá-vermelho	62
		Licania canescens Benoist - Chrysoba-	Caraipé, caripé	63
	Licania cf.paraensis	lanaceae	é, milho-torrado	64
	ceae	Oucke) Chevalier - Sapo- Maçaranduba		65
	taceae			
3	Olmedioperebea sch ceae	a (Ducke) C.C.Berg (ex erophylla Ducke) - Mora-		66
		sis Aubl Olacaceae Acariquara		67
		Peltogyne lecointei Ducke - Fabaceae	Roxinho, pau-roxo	68
		Peltogyne paniculata Benth Fabaceae	Roxinho, pau-roxo	69
		Peltogyne porphyrocardia Griseb. ex Benth Fabaceae	Roxinho , pau-roxo, pau-violeta, violeta	70
		Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk	Abiurana-vermelha	71
		Pouteria cf. guianensis Aubl Sapotaceae	Abiurana, abiu	72
		Pouteria sp Sapotaceae	Abiurana	73
		Pradosia surinamensis (Eyma) T.D. Penn. (ex Pouteria surinamensis Eyma)	Abiurana-branca	74
		- Sapotaceae Protium robustum (Swart) D.M.Porter - Burseraceae	Breu	75
		Protium sp Burseraceae	Breu-vermelho, breu	76
		Protium trifoliolatum Engl Bursera-	Breu-mescla	77
		Schizolobium amazonicum Huber ex Ducke - Fabaceae	Pinho-cuiabano, pari- cá, bandarra	78
		Swartzia recurva Poepp Fabaceae	Urucurana	79
		Trattinnickia rhoifolia Willd Bursera-	Mescla, breu-manga	80
		Vouacapoua americana Aubl Faba- ceae	Acapu	81
		Zvgia racemosa (Ducke) Barneby & J.W.Grimes (ex Pithecellobium racemosum Ducke) - Fabaceae	Angelim-rajado	82
4	Anacardium gigante	um W. Hancock ex Engl Cajuaçu, cajua	í	83
		lium Ducke - Anacardia- Cajuí, caju		84
	ceae	Brosimum guianense (Aubl.) Huber -	Amapá	85
		Moraceae Caryocar glabrum Pers Caryocara-	Pequiarana	86
		ceae Caryocar pallidum A.C.Sm Caryoca-	Pequiarana Pequiarana	87
		raceae Caryocar villosum (Aubl.) Pers Ca-	Pequiá Pequiá	88
		rvočaraceae	_	
		Casearia gossypiosperma Briq Salica- ceae (ex Flacourtiaceae)	Espeteiro	89

		Castilla ulei Warb Mor	aceae	Caucho, borrachei	ra	90
		Ceiba pentandra (L.) Gaertn Malva-		Sumaúma, samaúma		91
		ceae (éx Bombacaceae) Couepia bracteosa Benth Chrysobala-		Pajurá		92
		naceâe Couma guianensis Aubl Apocynaceae		Sorveira, sorva		93
		Duguetia echinophora R.E.Fr Anno- naceae		Embira-surucucu, en- vira-surucucu		94
		Endopleura uchi (Huber) miriaceae		Uxi		95
		Enterolobium maximum D		Tamboril	0	96
	77 1 1 1 .	Benth Fabaceae		Orelha-de-macaco		97
4	cke - Malvaceae (ex		ro	grande, algodoei-	-	19
	Jacaranaa copaia (1 ceae	Aubl.) D.Don - Bignonia-	Parapará, car	oba	9	19
		Inga edulis Mart Fabac	eae	Ingá, ingá-cipó		100
		Iryanthera grandis Ducke ceae		Ucuubarana, arur ucuúba	á,	101
		Laetia procera (Poepp.) E caceae (ex Flacourtiaceae)	Eichler - Sali-	Pau-jacaré		102
		Macrolobium cf. suaveole Benth Fabaceae	ns Spruce ex	Bolacheira		103
		Osteophloeum platysperm A. DC.) Warb Myristics	um (Spruce ex aceae	Ucuúba-d'água, u bão		104
		Parkia sp. 1 - Fabaceae		Faveira, fava-bran		105
		Parkia sp. 2 - Fabaceae Parkia sp. 3 - Fabaceae		Faveira, fava-ferre Faveira, fava-vern		106 107
		Parkia decussata Ducke -	Fabaceae	lha Faveira, fava-vern gha		107
		Parkia multijuga Benth	Fahaceae	cupi Faveira		109
		Parkia paraensis Ducke - Fabaceae		Faveira, bandarra		110
		Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp Fabaceae		Angelim-saia, faveira, fava-bolota		111
		Perebea sp Moraceae		Caucho		112
		thraceae machae		Nó-de-porco, cega machado		113
		Pseudolmedia laevis (Ruiz & Pav.) J.F. Macbr Moraceae		Pamã, pamam, pama		114
		Qualea spp Vochysiace	ae	Mandioqueira Catuaba, quaruba		115 116
		Qualea paraensis Ducke - Vochysiaceae Mandioqu		Mandioqueira, lib cambará-rosa	ora,	117
		Sclerolobium sp. 1 - Faba		Taxi, taxi -amarelo)	118
		Sclerolobium sp. 2 - Faba	iceae	Taxi, taxi-branco		119
		Simarouba amara Aubl ceae		Marupá		120
		Sterculia cf. excelsa Mart. (ex Sterculiaceae)	Malvaceae	Xixá-grande		121
		Sterculia parviflora Roxb. (ex Sterculiaceae)		Xixá, axixá		122
		Symphonia globulifera L. ceae		Anani		132
		Tachigali paniculata Aubl		Taxi, taxi-preto	mi.	124 125
				rindiba-docê, tanib	uca	
		Vatairea paraensis Huber - Fabaceae Angelim-amargoso, faveira		-	126	
		Vatairea sericea (Ducke) Ducke - Faba- Angelim-amargoso, caee Vataireopsis speciosa Ducke - Fabaceae Angelim-amargoso,			127	
		Virola calophylla (Spruce)		faveira, fava-amarg Virola, ucuúba		129
	Virola mollissima (F	risticaceae Poepp. ex A.DC.) Warb	Virola		11	30
	Myristicaceae	Tr. III III III III III III III III III I				

^{*} Nome vulgar em negrito = nome adotado pelo Servico Florestal Brasileiro.

Vochysia paraensis Ducke - Vochysiaceae

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 48, DE 8 DE JUNHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR-ÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e vinte e dois cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Ministério da Integração Nacional, conforme dis-

riminado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente

provimento dos cargos estão condicionados:

 I - à existência de vagas para o provimento dos cargos;
 II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a

origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à total substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades em desacordo com a legislação vigente, considerando o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação Judicial - Processo Nº 00810-2006-017-10-00- 7, assim como o Acórdão nº 1520/2006 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, cujos nomes deverão constar de relação a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU Nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza de Despesas - GND "3 - Outras Despesas Correntes" para GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Integração

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Ouaruba-branca

Cargo	Vagas
Assistente Técnico Administrativo	33
Analista Técnico Administrativo	85
Engenheiro	4
Total	122.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 148, DE 11 DE JUNHO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MI-NISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, considerando o dispositivo do Art. 18-A do Decreto-Lei 9.760 de 5 de setembro de 1946, com redação dada pela Lei 11.481 de 31 de maio de 2007, lavra o presente AUTO DE DEMARCAÇÃO do imóvel de propriedade da União, inserido em área de interesse público, constituído por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, localizado às margens do Rio Manmarinha e acrescidos de marinha, localizado às margens do Rio Mandacaru, bairro Padre Zé, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com área total de 116.696,56m², visando seu registro em nome da União, tendo por fim a regularização fundiária de interesse social, conforme processo administrativo nº 04931.001578/2008-99, com base no levantamento da situação da área, a qual assim se descreve e caracteriza com os seguintes limites e confrontações: Poligonal irregular constituída de 54 vértices e 53 lados, com perímetro de